LEI Nº 5.069, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

Denomina logradouro público: "Rua Jair Ribeiro da Silva "

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Jair Ribeiro da Silva**, o logradouro público (Rua 5) localizado no Condomínio Alphaville Vale dos Ipês, nesta cidade de Itaúna-MG, que tem seu início na Rua 01, passa pela Quadra 02, Rua 02, quadras 04 e 05, e termina na Rua 03.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de setembro de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

(Vereador: EGP)